

PARECER 22/2014

REDAÇÃO FINAL DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO 887140

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR VEREADOR CLEUBER MICHIRRA

RELATÓRIO

Trata-se de parecer de redação final da decisão tomada pela Câmara Municipal que aprovou as contas do ex-prefeito de Arinos, referente ao exercício de 2012.

Em seu parecer prévio, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais opinou pela aprovação das contas em exame. Parecer esse que acabou sendo aprovado por esta Casa Legislativa.

Cumpridas as etapas do processo legislativo, vem agora a matéria a esta Comissão para que seja emitido parecer de redação final, nos termos do art. 232 do Regimento Interno.

Em apartada síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Em reunião plenária, realizada no dia 14 de abril de 2014, apesar de a maioria dos vereadores ter votado pela rejeição (5 votos favoráveis e 4 contrários) das contas referentes ao exercício de 2012, o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que opinou pela aprovação destas, restou aprovado, uma vez que não se obteve 2/3 dos votos necessários para a sua rejeição, conforme o disposto no art. 31, § 2º da Constituição Federal.

Destarte, faz-se necessário que o texto do Projeto de Decreto Legislativo seja redigido para dar forma ao que foi decidido pela Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se no sentido de que se atribua ao texto a redação abaixo redigida na forma do decreto legislativo, que está harmonizada com a decisão tomada pela Câmara Municipal.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2014.

Vereador CLEUBER MICHIRRA
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE 2014.

Aprova as contas do ex-prefeito de Arinos, referentes ao exercício de 2012, nos termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do ex-prefeito de Arinos, referentes ao exercício de 2012, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 887140.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 24 de abril de 2014.

VEREADOR CLEUBER MICHIRRA
Relator